

NOVONOR ENERGIA INVESTIMENTOS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(anteriormente denominada Odebrecht Energia
Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2021

NOVONOR ENERGIA INVESTIENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(anteriormente denominada Odebrecht Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2021

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações das mutações do passivo a descoberto

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas e Administradores da

Novonor Energia Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial (anteriormente denominada Odebrecht Energia Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial)

São Paulo - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Novonor Energia Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do passivo a descoberto e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Novonor Energia Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza significativas relacionada com a continuidade operacional

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 (a) às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2021, a Companhia incorreu em prejuízos líquidos de R\$ 750.611 mil (R\$ 1.401.301 mil em 2020), passivo a descoberto em montante de R\$ 3.113.516 mil (R\$ 2.362.905 mil em 2020) e apresentou excessos de passivos circulantes sobre os ativos circulantes em montantes de R\$ 360 mil (R\$ 159 mil em 2020). Essas demonstrações foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios, considerando o sucesso na implementação da estratégia de estabilização financeira e operacional, com foco na melhora de liquidez, fortalecimento da estrutura de capital, reestruturação financeira dos negócios, desmobilização de ativos e nas renegociações das dívidas mediante a aprovação e homologação dos Planos de Recuperação Judicial.

Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

Ênfase

Acordo Global da Novonor com as autoridades

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1 (b) às demonstrações contábeis, em 1º de dezembro de 2016, a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial “Novonor” (anteriormente denominada Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial), na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do Acordo, praticados em benefícios dessas empresas. A Novonor comprometendo-se a pagar, diretamente ou por intermédio de empresas de seu Grupo econômico, o valor global equivalente a R\$ 3.828 milhões, em 23 anos, com parcelas anuais customizadas.

Em 09 de julho de 2018, a Novonor celebrou o acordo de leniência com o Ministério da Transparência/Controladora-Geral da União (CGU) e com a Advocacia-Geral da União (AGU), mediante o qual serão extintas as ações de improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal brasileiro e o plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu, de forma unânime, referendar o mesmo acordo de leniência.

A Administração, neste momento, entende que possíveis efeitos dos Acordos de Leniência e investigações em andamento não deverão afetar as demonstrações contábeis da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Balanço patrimonial em 31 de dezembro Em milhares de reais

Ativo	Nota	2021	2020	Passivo a descoberto	Nota	2021	2020
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		4		Fornecedores		309	170
Tributos a recuperar		8	11	Outros passivos		63	
		12	11			372	170
Não circulante				Não circulante			
Adiantamento para futuro aumento de capital	3 (a)	7.950	20.262	Adiantamento para futuro aumento de capital	3 (b)	33.150	20.079
		7.950	20.262	Provisão para perda em investimento	4 (b)	3.087.956	2.362.929
						3.121.106	2.383.008
				Passivo a descoberto			
				Capital social	5 (a)	1.043.649	1.043.649
				Ajuste de avaliação patrimonial	5 (b)	3.696	3.696
				Prejuízos acumulados		(4.160.861)	(3.410.250)
						(3.113.516)	(2.362.905)
Total do ativo		7.962	20.273	Total do passivo a descoberto		7.962	20.273

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Odebrecht Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Operações continuadas			
Despesas operacionais			
Gerais e administrativas		(272)	(67)
Resultado de participações societárias	4	<u>(750.358)</u>	<u>(1.401.233)</u>
Prejuízo operacional		(750.630)	(1.401.300)
Resultado financeiro, líquido		<u>19</u>	<u>(1)</u>
Prejuízo das operações continuadas		<u>(750.611)</u>	<u>(1.401.301)</u>
Prejuízo do exercício		<u>(750.611)</u>	<u>(1.401.301)</u>
Prejuízo por ação das operações continuadas e descontinuadas atribuível aos acionistas da Companhia no final do exercício (expresso em R\$ por ação)	6	<u>(0,72)</u>	<u>(1,34)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Odebrecht Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração das mutações do passivo a descoberto

Em milhares de reais

	<u>Nota</u>	<u>Capital social</u>	<u>Ajustes de avaliação patrimonial</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total do passivo a descoberto</u>
Em 1º de janeiro de 2020		1.043.649	3.696	(2.008.949)	(961.604)
Prejuízo do exercício				(1.401.301)	(1.401.301)
Em 31 de dezembro de 2020		<u>1.043.649</u>	<u>3.696</u>	<u>(3.410.250)</u>	<u>(2.362.905)</u>
Prejuízo do exercício				(750.611)	(750.611)
Em 31 de dezembro de 2021		<u>1.043.649</u>	<u>3.696</u>	<u>(4.160.861)</u>	<u>(3.113.516)</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Odebrecht Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Nota	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício		(750.611)	(1.401.301)
Ajustes:			
Resultado de participações societárias	4 (b)	750.358	1.401.233
		(253)	(68)
Varição nos ativos e passivos			
Tributos a recuperar		3	(1)
Fornecedores		139	(7)
Outros Passivos		63	
Caixa aplicado nas operações		(48)	(76)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Adição ao investimento		(5.069)	
Adiantamento para futuro aumento de capital	3 (a)	(7.950)	(13.091)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(13.019)	(13.091)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Adiantamento para futuro aumento de capital	3 (b)	13.071	13.167
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos		13.071	13.167
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquidos		4	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício			
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		4	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações gerais

A Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial anteriormente denominada Odebrecht Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NE Investimento” ou “Companhia”), é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em São Paulo – SP, constituída em 21 de maio de 2014 e que tem por objeto social: (a) a participação no capital social de outras companhias ou sociedades empresárias, personificadas ou não, na qualidade de sócia ou acionista, que explorem negócios de geração e comercialização de energia elétrica; (b) a atuação como holding; (c) o desenvolvimento de todas as atividades e a prestação de todos os serviços associados ou necessários à atuação no setor de energia elétrica, em todas as formas e modalidades, do Brasil e/ou de outros países; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social, no Brasil e em outros países.

A Companhia, é parte integrante do Grupo Novonor (“Grupo”), anteriormente denominado Grupo Odebrecht, através do controle da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial (“NOVONOR”), anteriormente denominada Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial.

A Companhia, através de suas investidas diretas e indiretas descritas a seguir, desenvolve atividades empresariais no segmento de energia no Brasil:

Investimentos diretos e indiretos da Novonor Energia Investimentos em 31 de dezembro de 2021	
Diretos	Indiretos
	Novonor Energia Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“NEP”) anteriormente denominada Odebrecht Energia Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“OEP”)
Novonor Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“NE”) anteriormente denominada Odebrecht Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“OE”)	Novonor Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (“NEB”) anteriormente denominada Odebrecht Energia do Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (“OEB”)
	Caixa Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia (“FIP” ou “Fundo”)
	Madeira Energia S.A. (“MESA”)
	Santo Antônio Energia S.A. (“SAESA”) - subsidiária integral da MESA

A emissão das presentes demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foi autorizada pela Diretoria da Companhia em 15 de junho de 2022.

(a) Performance Operacional

Em relação a performance operacional a Companhia encerrou o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 com passivo a descoberto no valor de R\$ 3.113.516 (31 de dezembro 2020 – R\$ 2.362.905) e prejuízo de R\$ 750.611 (31 de dezembro de 2020 - R\$ 1.401.301). O resultado do exercício reflete, os efeitos financeiros na Companhia e suas controladas.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2021, a Companhia apresentou excessos de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 360 (31 de dezembro de 2020 – R\$ 159), decorrente, principalmente ao processo de recuperação judicial (Nota 1(c)). A Companhia aguarda o desfecho do processo para negociação com os respectivos credores para equalizar a situação do capital circulante líquido negativo.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Administração da Companhia, em decorrência dos Acordos de Leniência firmados e de seus reflexos, adotou uma estratégia com foco em liquidez e na estabilização do Grupo, visando o fortalecimento da estrutura de capital do seu portfólio buscando: (i) a reestruturação financeira de alguns negócios; (ii) programa de desmobilização de ativos; e (iii) renegociação das dívidas no âmbito da Recuperação Judicial.

(b) Operação Lava Jato

Acordo de Leniência

Acordo Global com as autoridades

Em 1º de dezembro de 2016, a controladora da Companhia, Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor”), anteriormente denominada Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o acordo de leniência global com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça (“Acordo Global”), responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da controlada indireta Braskem (mencionada em subitem desta Nota Explicativa). Neste acordo a Novonor, na qualidade de controladora, se compromete a pagar, diretamente ou por intermédio de outra empresa de seu grupo econômico, o valor global equivalente a R\$ 3.828 milhões, em 23 anos. O racional do referido Acordo de Leniência é o reconhecimento de ilícitos e reparação dos danos causados, bem como a colaboração junto ao MPF e demais autoridades no tocante às investigações, buscando ainda o Grupo Novonor a preservação e continuidade de suas atividades, a retomada de contratação com entes públicos e ainda o recebimento de recursos de bancos e entidades públicas, no Brasil e no exterior.

Cabe ainda ressaltar que, em razão do mencionado Acordo de Leniência, o MPF se comprometeu a não propor ações de natureza cível e medidas adicionais para ressarcimento de valores em decorrência das denúncias objeto do acordo, não aplicar sanções de improbidade administrativa, bem como empreender gestão junto aos órgãos públicos, empresas públicas e empresas públicas de economia mista para que retirem quaisquer restrições cadastrais da Novonor, e suas controladas.

Em 9 de julho de 2018, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, assinou o Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referendado de forma unânime pelo plenário do Tribunal de Contas da União (“TCU”), mediante o qual serão extintas as ações de improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal Brasileiro e pelo qual se comprometeu a pagar, em vinte e dois anos, o valor total de R\$ 2.727 milhões, valor esse que deverá ser abatido dos R\$ 3.828 milhões ajustados no Acordo de Leniência firmado com o MPF.

Monitoramento independente

No âmbito do Acordo Global, a Novonor assumiu compromissos perante as autoridades signatárias do Acordo Global com objetivo de aprimorar o ambiente de controles da Companhia, por meio de monitoramento por dois monitores independentes definidos pelas autoridades norte-americanas e brasileiras. Os monitores trabalharam de maneira coordenada, a fim de confirmar que a Novonor e suas controladas cumprem e continuarão cumprindo todos os compromissos firmados no Acordo Global. Esses monitores reportavam diretamente às autoridades supramencionadas.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em novembro de 2020, os trabalhos de monitoramento previstos no Acordo Global foram concluídos, com a certificação do sistema de conformidade do Grupo Novonor pelo monitor do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, atestando que as políticas e procedimentos do Grupo Novonor estão estruturadas e implementadas para prevenir e detectar potenciais violações das leis anticorrupção.

(c) Recuperação Judicial

Em 17 de junho de 2019, a Companhia, juntamente com sua controladora direta Novonor e controladoras indiretas ODBINV S.A – Em Recuperação Judicial (“ODBINV”) e Kieppe Participações e Administração Ltda (“Kieppe”) e controladas NE, NEB e NEP, bem como certas outras empresas do Grupo Novonor, ajuizaram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.101/05 (“RJ” e “Juízo da RJ”).

A Companhia e as demais empresas em RJ continuaram mantendo suas atividades, com acompanhamento por um administrador judicial nomeado pelo juízo da RJ.

Em 26 de agosto de 2019, a Companhia em cumprimento ao prazo legal, juntamente com suas controladoras apresentaram a versão preliminar do plano de recuperação judicial, assim como do laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos.

Em 22 de abril de 2020, foram realizadas Assembleias Gerais de Credores (“AGCs”) de todas as recuperandas. Para as controladas diretas NEP e NEB, deliberou-se nova suspensão. Para a Companhia e controladoras indiretas Novonor, ODBINV e Kieppe, dentre outras recuperandas, deliberou-se pela consolidação substancial, e para a controlada NE deliberou-se pela não consolidação substancial. Na sequência, na mesma AGC, o plano de recuperação judicial consolidado foi aprovado com quórum superior a 80% na Classe 3 e de 100% nas demais classes e os planos de recuperação individual de cada recuperanda não consolidada (incluindo a Companhia) foram aprovados por 100% dos respectivos credores presentes nas AGCs.

Em 27 de julho de 2020 foram homologados, pelo Juízo da RJ, os Planos de Recuperação Judicial aprovados na AGC de 22 de abril de 2020, tendo a respectiva decisão sido publicada em 3 de agosto de 2020 (“Data de Homologação Judicial do Plano”).

Em 22 de fevereiro de 2021, o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) da controlada NEB foi aprovado e posteriormente, homologado em 4 de agosto de 2021.

O PRJ da controlada NEP foi aprovado em 15 de julho de 2021 e homologado em 11 de fevereiro de 2022. O efeito estimado referente a reestruturação da dívida da controlada NEP está destacado na nota explicativa 7 – Eventos Subsequentes.

Abaixo as propostas de pagamento constantes nos PRJs das controladas NE, NEB e NEP:

i) PRJ da NE:

Créditos trabalhistas (classe 1): Os Créditos Trabalhistas, conforme relacionado na Lista de Credores, terão seus créditos pagos em dinheiro em duas parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a data de Homologação Judicial do Plano e a segunda 60 dias após a Homologação Judicial do Plano. Os créditos serão pagos com a incidência de juros atualização monetária equivalentes ao IPCA desde a data do pedido até a data do efetivo pagamento.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Créditos com garantia real (classe 2): Os Credores com Garantia Real terão seus Créditos com Garantia Real integralmente reestruturados e pagos por meio dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido que serão pagos com vencimento no 40º (quadragésimo) aniversário. A devedora principal deverá amortizar antecipadamente os créditos de acordo com as regras previstas no Plano.

Os Créditos contarão com juros e correção monetária, a serem incorporados à variação positiva do IPCA desde a data do pedido até a implementação de todos os pagamentos previstos no Plano.

Credores Quirografários (classe 3): Os credores quirografários poderão escolher as seguintes opções de pagamento:

- **Opção A:** Os credores quirografários que aderirem à Opção A terão seus créditos até o limite de R\$ 40.000,00, pagos em parcela única no último dia útil do décimo segundo mês contado da data de Homologação Judicial do Plano, com juros correspondentes a TR desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

- **Opção B:** Os credores quirografários que aderirem a Opção B terão seus créditos elegíveis ao Pagamento Diferido, conforme definido no PRJ da Companhia. Serão amortizados bimestralmente desde que apurado Caixa para Distribuição, conforme também definido no plano de recuperação da Companhia, com primeiro pagamento podendo ocorrer após 3 anos contados da data de Homologação Judicial do Plano. Os créditos ora estruturados contarão juros e correção monetária, a serem incorporados ao valor de face, correspondente à variação positiva do IPCA desde a Data do Pedido até a implementação de todos os pagamentos previstos, observado o Bônus de Adimplência¹.

(1) é a revisão da taxa de juros e correção monetária aplicável às Condições de Pagamento Diferido nos termos do item 3 do Anexo 1.1.13 do Plano, que passará a ser correspondente à TR a partir do 15º (décimo quinto) ano desde que tenham sido realizadas amortizações, no total agregado, iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

Credores ME / EPP (classe 4): Os credores ME/EPP terão seus créditos até o limite de R\$ 10.000,00 pagos em dinheiro em duas parcelas de valor igual, sendo a primeira 30 dias após a Data da Homologação Judicial do Plano e a segunda 60 dias após a Data da Homologação Judicial do Plano. Os créditos serão pagos com incidência de juros e atualização monetária equivalente ao IPCA desde a data do Pedido até a data do efetivo pagamento. Eventual saldo credor será elegível ao Pagamento Diferido, conforme descrito anteriormente e no PRJ.

Créditos *Intercompany*: O pagamento dos Créditos *Intercompany* será, em quaisquer hipóteses, subordinado a todos os Créditos Concurrais em termos de estrutura, garantias e tempo de pagamento. O valor líquido dos Créditos *Intercompany* poderá ser convertido em capital social ou poderão ser objeto de compensação, além de formas alternativas de extinção, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto no PRJ, desde que sem impacto de caixa e sem qualquer tipo de desembolso pelas Recuperandas para liquidação dos créditos e observando a estrutura mais adequada sob a perspectiva societária, tributária e comercial.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Vencimento do Pagamento Diferido: vencimento no 40 (quadragésimo) Aniversário, sendo a Devedora Principal deverá amortizar antecipadamente os Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido: (i) no 25º (vigésimo quinto) Aniversário, caso não tenha apresentado, em até 6 (seis) meses contados do 24º (vigésimo quarto) Aniversário, laudo preparado por empresa de auditoria, especializada e de renome, integrante de uma das quatro maiores empresas de auditoria do mundo (*big four*) ou categoria semelhante à época, demonstrando que a Recuperanda possui capacidade de geração de caixa e/ou ativos passíveis de monetização de ao menos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o 40º (quadragésimo) Aniversário; ou (ii) a partir do 3º (terceiro) Aniversário, caso se verifique que o Caixa para Distribuição em uma determinada Data de Amortização é suficiente para amortizar e/ou resgatar 100% (cem por cento) do saldo devedor dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido.

ii) PRJ da controlada NEB

Créditos Trabalhistas (classe 1): Os Créditos Trabalhistas, conforme relacionado na Lista de Credores, serão pagos em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira devida no trigésimo dia corrido contado da data da homologação judicial do PRJ NEB e a segunda devida no sexagésimo dia corrido da data da homologação judicial do PRJ NEB. Os créditos serão pagos com a incidência de juros atualização monetária equivalentes ao IPCA desde a data do pedido até a data do efetivo pagamento.

Créditos com Garantia Real (classe 2): Os credores com garantia real terão seus créditos com Garantia Real integralmente reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro, em parcela única, no último dia do décimo segundo mês contado da data da homologação judicial do PRJ NEB.

Eventual saldo remanescente existente deverá ser integralmente pago no vigésimo quinto aniversário, podendo ser prorrogado para o quadragésimo aniversário, caso laudo preparado por empresas de auditoria, especializada e de renome, integrante de uma das quatro maiores empresas de auditoria do mundo (*big four*), ou de categoria semelhante à época, demonstre que a Companhia tem capacidade de geração de caixa e/ou ativos passíveis de monetização de ao menos R\$100.000,00 (cem mil reais) até o quadragésimo aniversário.

Juros e correção monetária incidirão sobre o respectivo montante de Créditos com Garantia Real, incluindo o saldo remanescente e o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a TJLP acrescida de remuneração de 2,65% a.a. desde a data do pedido até a data do efetivo pagamento. Fica permitido à Companhia a e aos Credores com Garantia Real convencionar a dação dos bens gravados como garantia real em pagamento dos respectivos Créditos com Garantia Real.

Credores Quirografários (classe 3): Os credores quirografários poderão eleger a forma de pagamento de seus créditos de acordo com uma das seguintes opções de pagamento:

- Opção A: Os credores quirografários que aderirem à Opção A terão seus créditos reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em dinheiro, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da data de homologação judicial do PRJ NEB.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Eventual saldo remanescente existente após o pagamento, deverá ser integralmente pago no 25º (vigésimo quinto) Aniversário, podendo ser prorrogado para o 40º Aniversário, caso laudo preparado por empresa de auditoria, especializada e de renome, integrante de uma das quatro maiores empresas de auditoria do mundo (*big four*) ou categoria semelhante à época, demonstre que a Companhia possui capacidade de geração de caixa e/ou ativos passíveis de monetização de ao menos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o 40º (quadragésimo) Aniversário.

Juros e correção monetária incidirão sobre o respectivo montante de Créditos com Garantia Real, incluindo o saldo remanescente e o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a TJLP acrescida de remuneração de 2,65% a.a. desde a data do pedido até a data do efetivo pagamento.

- Opção B: Os credores quirografários que aderirem a Opção B terão seus créditos reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, em dinheiro, em parcelas semestrais e consecutivas, devidas sempre no 15º (décimo quinto) dia corrido dos meses de março e de setembro, sendo que a primeira parcela será devida na primeira data de pagamento semestral que ocorrer após o término do 3º Aniversário (“Prazo de Carência”) e a última parcela será devida em 15 de setembro de 2031. As parcelas de pagamento dos Créditos Quirografários Opção B terão montante correspondente (i) ao Valor do Principal – Crédito Quirografário Opção B dividido pelo número de parcelas vincendas ao final do prazo de carência; somado (ii) aos encargos acumulados (ii.a) para a primeira parcela, entre o término do prazo de carência e a primeira parcela; e (ii.b) para as parcelas subsequentes, entre as respectivas parcelas.

O prazo de carência poderá ser prorrogado uma única vez, por 18 (dezoito) meses adicionais, caso a Companhia envie aos Credores Quirografários Opção B, em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de término original do prazo de carência, documento assinado por assessor financeiro independente indicando que há processo organizado para a alienação, a qualquer título, da participação da Companhia em quaisquer ativos investidos, exceto se, em até 30 (trinta) dias corridos contados do envio da notificação pelas Recuperandas na forma descrita acima, Credores Quirografários Opção B, representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Créditos Quirografários Opção B, enviem à Companhia, notificação opondo-se, com justificativa razoável, à prorrogação de prazo solicitada.

Os Créditos Quirografários Opção B contarão com atualização correspondente à variação acumulada da TJLP *pro rata temporis*, por dias corridos, em regime de capitalização composta, incidente sobre o saldo do valor nominal do Crédito Quirografário Opção B, a partir da data do pedido, observada a seguinte sistemática: (a) a parcela correspondente à variação acumulada da TJLP agregar-se-á ao valor nominal do Crédito Quirografários Opção B para fins de cálculo do valor pecuniário, ao final de cada período de capitalização; e (b) o montante referido no item (a) será contabilizado e capitalizado mensalmente durante o Prazo de Carência, incorporando-se ao valor nominal do Crédito Quirografário Opção B, e exigido semestralmente após o Prazo de Carência, juntamente com o pagamento das parcelas previstas acima.

Juros correspondente a 1,50% a.a. (um inteiro vírgula cinco por cento), base 360 (trezentos e sessenta) dias, incidente sobre o saldo do valor nominal dos Créditos Quirografários Opção B, acrescido do custo básico, previsto acima, contabilizado e capitalizado mensalmente durante o prazo de carência, incorporando-se ao valor nominal dos Créditos Quirografários Opção B, e exigidos semestralmente, juntamente com o pagamento das parcelas previstas acima.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Encargos correspondentes a 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento), base 360 (trezentos e sessenta) dias, a título de 'del credere', incidente sobre o saldo do valor nominal dos Créditos Quirografários Opção B, acrescido do custo básico, previsto acima, a partir da data do pedido, contabilizado e capitalizado mensalmente durante o prazo de carência, incorporando-se ao valor nominal dos Créditos Quirografários Opção B, e exigidos semestralmente, juntamente com o pagamento das parcelas previstas acima.

Os Créditos Quirografários Opção B serão amortizados extraordinariamente caso a Companhia receba, a qualquer tempo e a qualquer título, recursos líquidos provenientes da alienação dos ativos investidos, descontados os montantes necessários para os pagamentos preferenciais, sendo certo que os Créditos Quirografários Opção B serão pagos em parcela única, de forma pro rata dentre os valores de Crédito Quirografários Opção B em aberto na data de pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos recursos pela Companhia.

Credores ME / EPP (classe 4): Os credores ME/EPP terão seus créditos até o limite de R\$ 500,00 (quintos reais) pagos em dinheiro em duas parcelas de valor igual, sendo a primeira 30 dias após a data de homologação judicial do PRJ e a segunda 60 dias após a data de homologação Judicial do PRJ. Os créditos serão pagos com a incidência de juros e atualização monetária equivalentes ao IPCA desde a data do pedido até a data do efetivo pagamento. Eventual saldo remanescente existente deverá ser integralmente pago no 25º (vigésimo quinto) aniversário, podendo ser prorrogado para o 40º aniversário, caso laudo preparado por empresa de auditoria, especializada e de renome, integrante de uma das quatro maiores empresas de auditoria do mundo (*big four*) ou categoria semelhante à época, demonstre que a Companhia tem capacidade de geração de caixa e/ou ativos passíveis de monetização de ao menos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o 40º (quadragésimo) Aniversário.

Créditos *Intercompany*: o pagamento dos Créditos *Intercompany* será, em qualquer hipótese, subordinado a todos os Créditos Concursais em termos de estrutura, garantias e tempo de pagamento. O valor líquido dos Créditos *Intercompany* poderá ser convertido em capital social ou poderão ser objeto de compensação, além de formas alternativas de extinção, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto no PRJ, desde que sem impacto de caixa e sem qualquer tipo de desembolso pelas Recuperandas para liquidação dos créditos e observando a estrutura mais adequada sob a perspectiva societária, tributária e comercial.

iii) PRJ da controlada NEP:

Créditos trabalhistas (classe 1): Os Créditos Trabalhistas, conforme relacionado na Lista de Credores, terão seus créditos pagos em dinheiro em parcela única, devida no último dia do 12º mês, contados da data de Homologação Judicial do Plano.

Créditos com garantia real (classe 2): Os credores com garantia real terão seus créditos elegíveis ao pagamento diferido, que é definido no PRJ da Companhia e é garantido pelos seus respectivos direitos reais em garantia atualmente constituída. Fica permitido à Companhia e os credores com garantia real convencionar a dação de bens gravados com garantia real em pagamento dos respectivos créditos com garantia real.

Os Créditos contarão com juros e correção monetária, a serem incorporados à variação positiva do IPCA desde a data do pedido até a implementação de todos os pagamentos previstos no Plano.

Credores Quirografários (classe 3): Os credores quirografários poderão escolher as seguintes opções de pagamento:

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Opção A: Os credores quirografários que aderirem à Opção A terão seus créditos até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em parcela única no último dia útil do décimo segundo mês contado da data de Homologação Judicial do PRJ. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

- Opção B: Os credores quirografários que aderirem a Opção B terão seus créditos elegíveis ao Pagamento Diferido, conforme definido no PRJ da Companhia. Serão amortizados desde que apurado Caixa para Distribuição, conforme também definido no plano de recuperação da Companhia, com primeiro pagamento devido na primeira data de amortização que ocorrer após a data de homologação judicial do PRJ. Os créditos ora estruturados contarão juros e correção monetária, a serem incorporados ao valor de face, correspondente à variação positiva do IPCA desde a Data do Pedido até a implementação de todos os pagamentos previstos, observado o Bônus de Adimplência¹.

(1) é a revisão da taxa de juros e correção monetária aplicável às Condições de Pagamento Diferido nos termos do item 3 do Anexo 1.1.13 do Plano, que passará a ser correspondente à TR a partir do 15º (décimo quinto) ano desde que tenham sido realizadas amortizações, no total agregado, iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) desde a Data de Homologação Judicial do Plano.

Credores ME / EPP (classe 4): Os credores ME/EPP terão seus créditos até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagos em parcela única, no último dia útil do décimo segundo mês contado da data da homologação judicial do PRJ. Eventual saldo credor será elegível ao Pagamento Diferido, conforme descrito anteriormente e no PRJ.

Créditos *Intercompany*: O pagamento dos Créditos *Intercompany* será, em quaisquer hipóteses, subordinado a todos os Créditos Concursais em termos de estrutura, garantias e tempo de pagamento. O valor líquido dos Créditos *Intercompany* poderá ser convertido em capital social ou poderão ser objeto de compensação, além de formas alternativas de extinção, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto no PRJ, desde que sem impacto de caixa e sem qualquer tipo de desembolso pelas Recuperandas para liquidação dos créditos e observando a estrutura mais adequada sob a perspectiva societária, tributária e comercial.

As íntegras do PRJs da Companhia e suas controladas, assim como a análise de viabilidade financeira do plano poderão ser consultadas através do site: <https://www.alvarezandmarsal.com/content/grupo-odebrecht-prj>

(d) Efeitos econômico-financeiros da COVID-19 nas Demonstrações Financeiras

A administração da Companhia ressalta que vem acompanhando as notícias sobre os impactos econômicos provindos da pandemia do Coronavírus, em especial ao mercado brasileiro e reforça que se mantém empenhada em fornecer condições de segurança aos seus empregados e parceiros, mantendo seus clientes e fornecedores tempestivamente informados de quaisquer medidas que os possam impactar, cabendo informar que todas as medidas de prevenção sanitária recomendadas pelas autoridades foram adotadas nos seus processos de funcionamento.

Até a presente data, a Companhia não identificou impactos na mensuração de seus ativos e passivos em 2021, diretamente atribuíveis a pandemia do Coronavírus.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Embora ainda não seja possível estimar a duração ou gravidade dos impactos da COVID-19 no momento, a administração da Companhia não espera impactos materiais nos resultados operacionais futuros da Companhia, bem como na posição financeira e liquidez do exercício de 2021.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras, estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

A Companhia está apresentando somente suas demonstrações contábeis individuais, considerando que sua acionista direta, NOVONOR, não fez nenhuma objeção quanto a não apresentação de suas demonstrações contábeis consolidadas; não possui instrumentos de dívida ou patrimoniais negociados publicamente; não teve arquivado nem está em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis junto a Comissão de Valores Mobiliários.

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

Referem-se aos recursos enviados às investidas e recebidos da controladora, para posterior integralização de capital. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros.

2.4 Novos pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis

(i) Revisadas e vigentes

- Alterações à IFRS 4, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 39 (CPC11, CPC 40, CPC 48 e CPC 06 (R2) respectivamente), Reforma da taxa de juros de referência (Fase 2).

- Alteração ao IFRS 16 (CPC 06(R2), Concessões de Aluguel Relacionadas à Covid-19).

A Administração da Companhia e suas controladas avaliaram os pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis descritas acima e não foram identificados impactos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) Revisadas e não vigentes

- Nova Norma IFRS 17 (CPC 50), Contratos de Seguros – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2023.
 - Alterações à IFRS 10 e IAS 28 (CPC 36(R3) e CPC 18(R2)) respectivamente, Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua coligada ou *joint venture* – vigência não definida.
 - Alteração ao IAS 1 (CPC 26(R1)), Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2023.
 - Alteração ao IFRS 3 (CPC 15(R1)), Referência à Estrutura Conceitual – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2022.
 - Alteração ao IAS 16 (CPC 27), Imobilizado: Recursos Antes do Uso Pretendido – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2022.
 - Alteração ao IAS 37 (CPC 25), Contratos Onerosos Custo de Cumprimento do Contrato – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2022.
 - Alterações à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41 (CPC 27(R1), CPC 43(R1), CPC 48, CPC 06(R2) e CPC 29, respectivamente), Melhorias Anuais ao Ciclo de IFRS's 2018–2020 – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2022.
 - Alteração ao IAS 1 (CPC 26(R1)), Divulgação de políticas contábeis – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2023.
 - Alteração ao IAS 8 (CPC 23), Definição de estimativas contábeis – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2023.
 - Alteração ao IAS 12 (CPC 32), Impostos diferidos ativos e passivos originados de transação única (*"single transaction"*) – vigente a partir de 1ª de janeiro de 2023.
- A Administração da Companhia e suas controladas estão em processo de avaliação dos pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis descritas acima.

3 AFAC

(a) Ativo

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de AFAC é de R\$ 7.950 (Em 31 de dezembro de 2020 - R\$ 20.262), representado por aportes de recursos efetuadas para controlada NE, sendo R\$ 13.019 em aportes realizados durante o ano de 2021.

(b) Passivo

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de AFAC é de R\$ 33.150 (Em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 20.079), representado por aportes de recursos efetuadas pela controladora NOVONOR, sendo R\$ 13.071 em aportes recebidos durante o ano de 2021.

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4 Investimentos

(a) Informações sobre o investimento

	Quantidade de quotas ou ações possuídas		Participação direta (%)		Patrimônio líquido (passivo a descoberto)		Prejuízo dos exercícios	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
NE	2.364.431.916	2.348.122.753	100	100	3.087.956	2.362.929	(750.358)	(1.401.233)

(b) Movimentação do investimento

	Saldo no início do exercício	Equivalência patrimonial	Aumento de capital	Saldo no final do exercício
Investimentos				
Provisão para perda de investimento				
NE	(2.362.929)	(750.358)	25.331	(3.087.956)
Subtotal	(2.362.929)	(750.358)	25.331	(3.087.956)
31 de dezembro de 2021	<u>(2.362.929)</u>	<u>(750.358)</u>	<u>25.331</u>	<u>(3.087.956)</u>
31 de dezembro de 2020	<u>(961.696)</u>	<u>(1.401.233)</u>		<u>(2.362.929)</u>

Novonor Energia Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Passivo a descoberto

(a) Capital social

O capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 1.043.649, subscrito e integralizado por pessoas jurídicas nacionais, representado por 1.043.649.002 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

(b) Ajuste avaliação patrimonial

Criada pela Lei nº 11.638/07, com o objetivo de registrar os valores que, ainda que pertencentes ao patrimônio líquido, não transitaram pelo resultado do exercício. Os impactos desses valores no resultado do exercício ocorrerão quando da sua efetiva realização. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui o montante de R\$ 3.696 à título de ajuste de avaliação patrimonial, referente a variação no percentual de participação da investida MESA.

6 Prejuízo por ação

O prejuízo básico por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante os exercícios.

	2021	2020
Prejuízo atribuível a detentores de ações ordinárias	(750.611)	(1.401.301)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias (em milhares)	1.043.649	1.043.649
Prejuízo básico por ação (em reais)	(0,72)	(1,34)

7 Eventos subsequentes

Homologação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) da controlada NEP

Em 11 de fevereiro de 2022, o PRJ da NEP foi homologado nas condições dispostas na data de sua aprovação, conforme descrito na Nota 1(c).

A debênture passiva da NEP, que tem o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (“FDA”) como debenturista e MESA e SAESA como intervenientes, será reestruturada conforme termos e condições previstas no Plano de Recuperação Judicial.

A Administração da Companhia estima um desconto a valor justo de R\$2,1 bilhões no saldo devedor das debêntures para o prazo e condições estipuladas no PRJ.

* * *